



# PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.º

Serra de

de 195

## LEI Nº 86

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a  
seguinte lei.

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um prédio  
para sede da Prefeitura Municipal e outras instalações.
- Art. 2º - A construção será feita à Avenida Getúlio Vargas, esquina da  
rua Romulo Castello, em terreno doado pelo Sr. Romulo Leão  
Castello, para este fim
- Art. 3º - O Sr. Prefeito, poderá despendir na obra ora autorizada, até  
a quantia de CR\$ 900.000,00 (novecentos cruzeiros).
- Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a operação de cré-  
dito necessário a atender a despesa da obra autorizada pela pre-  
sente lei.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 29 de novembro de  
1954.

*Osório Martins Pereira*

Osório Martins Pereira.

Prefeito Municipal.